

CONTRATO Nº 0158/2017
PROCESSO Nº 2017.016754
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ZÜRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Gerente Engenharia Serviços e pela Divisão Manutenção Eletromecânica, respectivamente, os Srs **ROBERTO DELLAQUA** e Sr. **ROGER PUZIOL AMARAL** e a empresa **ZÜRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Serra da Piedade, nº 183, Vila Prudente, São Paulo – SP, CEP 03131-080, inscrita no CNPJ sob o nº **52.898.913/0001-70**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO OTO ROMÃO**, Identidade nº **10.311.084-7-SSP/SP**, CPF **044.953.188.02**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DE NÍVEL, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-016754, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DE NÍVEL, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir

enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:



- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **15/08/2017** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme **Orçamento de Custeio conta: 400200208 e centro de custo: 1004424100**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

176

- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.
- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.



[Handwritten signature]

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DME - Divisão de Manutenção Eletromecânica da CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.



11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

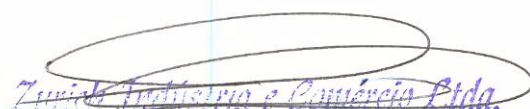
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

VITÓRIA/ES, 04 de outubro de 2017


ROBERTO DELLAQUA
GERENTE ENGENHARIA SERVIÇOS
CPF Nº 054.781.687-18


ROGER PUZIOL AMARAL
CHEFE DIVISÃO MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA
CPF Nº 087.954.727-89


RONALDO OTO ROMÃO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº. 044.953.188.02

TESTEMUNHAS

1ª

2ª





Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº195-S, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIANA BOLSONI TEIXEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, Ref. IM-02, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, 04 de outubro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente

Protocolo 348647

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0060/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: NH NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEGÔMETRO DIGITAL, DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA DA REGIÃO SERRANA.

VALOR: R\$ 6.698,00 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 089/2017

Protocolo: 2017-016261

Vitória, 05 Outubro de 2017.
ROBERTO DELLAQUA
GERENTE DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DA CESAN

Protocolo 348485

RESUMO DO CONTRATO Nº 0158/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSORES DE PRESSÃO E DE NÍVEL, PARA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA DA CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: ZÜRICH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA: 120(cento e vinte) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0092/2017

Protocolo: 2017-016754

Vitória, 05 de outubro de 2017.

Roberto Dellaqua

Gerente Engenharia e Serviços da Cesan

Protocolo 348367

RESUMO DO CONTRATO Nº 0174/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: FERMACO LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 8.590,00(oito mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0104/2017

Protocolo: 2017-019732

Vitória, 05 de outubro de 2017.

Leandro Rezende de Abreu

Gerente de Logística da Cesan

Protocolo 348368

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2017

PARTÍCIPES:

- Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo - **PR/ES;**
- Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN.**

OBJETO: Liberação de acesso à base de dados e visualização do cadastro das pessoas, físicas e jurídicas, registradas na CESAN, para a consulta dos servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PR/ES, devidamente credenciados. A CESAN, com a realização do presente convênio, alcança também o objetivo de evitar possíveis solicitações de informações acerca de dados de seus clientes, oriundas da JUSTIÇA FEDERAL.

REF.: Processo protocolado sob o nº 2017.024143

Vitória, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 348590

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 068, de 04 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VILA VELHA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 05/10 a 15/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 348381

Resumo Edital N.º 069, de 04 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "OportunidadeES", no Município de VIANA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto

"OportunidadeES". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.oportunidades.es.gov.br:

Período inscrição: de 05/10 a 15/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.oportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 04 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 348383

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2017

Processo: 79520022/2017
Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Aquisição de material de informática;

Lote 1

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor: R\$ 887,20 (Oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);

Lote 3

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor: R\$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Lote 4

Contratada: FINDVIX COMERCIAL EIRELI - ME;

Valor: R\$ 122,90 (Cento e vinte e dois reais e noventa centavos);

Dotação Orçamentária: A

Atividade: 19.122.0800.2070, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0101, do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 04/10/2017.
VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo

Protocolo 348440

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

Resumo de Termos de Depósito

Depositante: FAPES

Recursos: FAPES/FUNCITEC

Legislação: Lei 4.778/93

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.

Prazo: 5 anos.

TD	Pesquisador	Processo	TO	Inst	Data
130/2017	André Guarçoni Martins	76462943/16	656/16	INCA PER	05/09/2017
156/2017	Wilton Soares Cardoso	76438457/16	737/16	IFES	19/06/2017
177/2017	André Luiz Alves	71897542/15	872/15	UFES	06/07/2017
184/2017	Sérvio Túlio Alves Cassini	59987081/12	113/13	UFES	14/07/2017
205/2017	Karin Tesch Kuhlcamp Passos	67644783/14	474/15	INCA PER	04/09/2017
210/2017	João Batista Silva Araújo	76462331/16	687/16	INCA PER	25/08/2017
218/2017	Maurício Lima Dan	67625380/14	521/15	INCA PER	25/08/2017
230/2017	Marina Zanin Gregorini	68793324/14	833/15	UFES	24/08/2017